



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 75/2.019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL DOS ESTOQUES DE BENS PATRIMONIAIS E BENS DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMCHIETA-ES

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso, II, e V, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, c/c art. 30, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis e, tendo em vista ainda as determinações contidas na Portaria nº 74/2.019 que estabelece normas e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2.019 no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta-ES.

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão encarregada dos levantamentos dos materiais em almoxarifado; bens Patrimoniais, os seguintes Servidores efetivos:

- 1- Pedro Henrique Saraiva Rovetta, matrícula 022001 (Presidente)
- 2- Caroline Minzoni, matrícula 074301
- 3- Patric Renner Coutinho Braga, matrícula 074101
- 4- Fabíola Ferreira Simões, matrícula 001401 (suplente)

Parágrafo Único: É assegurada a comissão, ora constituída, no cumprimento de suas obrigações:

- I. Livre acessão a todas as dependências da Câmara Municipal de Anchieta;
- II. Solicitar à Unidade Inventariada, a disponibilização de servidores conhecedores da localização e identificação dos bens.

Publicado em 22/11/19
nos termos do art. 82 da
"Lei Orgânica Municipal"



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Fica estabelecido que o inventário a ser realizado evidenciará a composição dos saldos patrimoniais e de almoxarifado até a data de 31 de dezembro de 2.019, devendo a comissão, ora designada, apresentar à unidade de contabilidade relatório conclusivo do inventário produzido até o 5º dia útil do mês de janeiro de 2.020, em estrita obediência à alínea d, do item 11 da instrução normativa SPA nº 01/2.014 aprovada pela Resolução nº 16/2.014 de 21 de maio de 2.014.

Art. 3º Propor a Seção de Patrimônio os procedimentos a serem realizados visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais assim como a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e qualquer outra anotação relacionada, sempre que preciso.

Art. 4º Os relatórios conclusivos gerados pela comissão deverão ser assinados por todos os membros da comissão de inventário

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente